



CMDCAI

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Avenida Dr. Gerson Dias, 500 – Estiva - Itajubá – MG - (35) 3692-1759

RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 02/2014

Dispõe sobre inscrição de projetos para financiamento do FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itajubá – CMDCAI, no uso de suas atribuições legais enquanto órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas de atendimento à criança e adolescente no município e atendendo a necessidade de regulamentar os procedimentos para apresentação, análise e aprovação de projetos em busca de participação de financiamento com recursos oriundos do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência,

Considerando que todos os recursos (financeiro ou patrimonial), doados (por pessoa jurídica ou física), ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornam públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da lei (art. 4º, caput e § único, alínea “d” e 90, § único, ECA), devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil carentes de medida de proteção especial, com total e absoluta prioridade;

Considerando que conforme o (art. 88, inciso IV, do ECA), é de competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;

Considerando que cabe ao CMDCA, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definir quais os projetos que serão beneficiados com recursos do FIA.

Considerando que a seleção dos projetos a serem contemplados, deve ser a mais criteriosa e transparente possível.

RESOLVE:

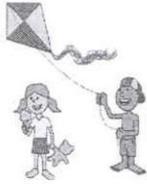
Art.1º - Tornar público o Edital 001/2014, de processo de apresentação, análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Itajubá de 2014, que estejam em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente, traçadas na clausula 1-Objeto, do referido Edital.

Art. 2º - Decidir que os recursos captados no FIA – Itajubá, serão destinados ao financiamento total ou parcial de projetos, conforme pontuação estipulada no Edital, considerando que este processo criado e avaliado pela Comissão do FIA, teve como objetivo atender a demanda do município, conforme informado pelo Conselho Tutelar e Secretaria de Assistência Social.

Art.3º - Investir a já atuante Comissão do FIA de responsabilidade e competência para análise e aprovação dos projetos que serão contemplados com financiamento do referido Fundo Municipal, podendo para tal análise, a sua Coordenadora, Conselheira Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Srª Roseleila Fortes de Carvalho Vieira, convidar outros profissionais a título de colaboração nos trabalhos desenvolvidos.

Art.4º - Normatizar que representantes de entidades pleiteadoras de financiamento do FIA, atuantes como Conselheiros de Direitos e participantes da referida comissão, não poderão contribuir nos trabalhos de análise que envolva a instituição que representam.

Recebido
30-01-2014
Jader



CMDCAI

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Avenida Dr. Gerson Dias, 500 – Estiva - Itajubá – MG - (35) 3692-1759

Art.5º - Esta Resolução e o Edital em questão **deverão ser divulgados**, em jornal de circulação municipal, na sede do CMDCAI e nos órgãos públicos pertinentes, **até o dia 07/02/2014**, para as devidas providências decorrentes destes.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Disposições finais:

Artigo 7º - A aplicação do recurso do FIA deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCAI;

Artigo 8º - O não cumprimento dos requisitos descritos nesta Resolução e no referido Edital implicará no imediato indeferimento do registro e projeto da entidade.

Itajubá, 30 de Janeiro de 2014.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'André Luiz Sardinha Campos'.

André Luiz Sardinha Campos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente